



SAUS, Quadra 6, Bloco H, 10º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2010 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.044685/2021-64

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do

SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 364/2021/GPR-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

OMAR AZIZ

Senador da República

Senado Federal

Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Pandemia – Restrição dos efeitos do Requerimento nº 999/2021-CPIPANDEMIA.

Referência Anatel: **Processo nº 53500.044685/2021-64.**

Senhor Senador,

1. Reporto-me ao Ofício nº 1855/2021 – CPIPANDEMIA, por meio do qual Vossa Excelência informou a respeito da decisão em Medida Cautelar no Mandado de Segurança nº 38043, do Supremo Tribunal Federal, na qual foi determinada a restrição da eficácia da transferência de sigilo referente ao Requerimento nº 999/2021-CPIPANDEMIA, alterando seu prazo final para a data da exoneração do impetrante, Sr. Marcelo Batista Costa, de sua função no Ministério da Saúde, em 18/01/2021.

2. Relativamente ao assunto, informo que a Anatel encaminhou, no dia 9 de julho de 2021, cópia do aludido Ofício às Prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e do Serviço Móvel Pessoal - SMP indicadas no Ofício nº 1781/2021 – CPIPANDEMIA com o fito de que a requisição de transferência de sigilo aprovada pelo Requerimento nº 999/2021-CPIPANDEMIA tenha seus efeitos restringidos conforme a decisão judicial acima mencionada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Euler de Moraes, Presidente**, em 12/07/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](http://www.anatel.gov.br/portaria/912/2017) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7129788** e o código CRC **815C441E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.044685/2021-64

SEI nº 7129788

